



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2144/2019

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Edição Tribuna do Norte S/A

N.º 8630 PÁG. 09

EDIÇÃO DE 13 / 11 / 19

matutina

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 - 792	Indenizações e Restituições	1.190,00
	TOTAL	1.190,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL	1.158,87
TOTAL		1.158,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL	31,13
TOTAL		31,13
TOTAL GERAL		1.190,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove (12/11/2019)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000
Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br-fone - 43-3475.2445

Ofício: 499/2019

Jardim Alegre, 15 de outubro de 2019.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei 77/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Vereadores

Venho por meio deste solicitar em caráter de urgência a aprovação do Projeto de Lei 77/2019 desse Colendo Legislativo Municipal, justificando que esta abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o Exercício 2019, no valor de R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais), os quais serão destinados a **DEVOLUÇÃO** de saldo existente na C/C.16.687-1, referente ao Incentivo Família Paranaense IV, que foi finalizado em Dezembro de 2018 e não houve prorrogação para utilização dos saldos de recursos.

Sendo o que tínhamos para o momento esperamos que o referido Projeto de Lei, venha ter boa acolhida e aprovação por parte dos Nobres Edis que tomam assento nessa Colenda Casa de Leis, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 178/2019

Data, 16/10/2019

Hora 09 03


Osmar Pires Júnior

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 - 792	Indenizações e Restituições	1.190,00
	TOTAL	1.190,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL	1.158,87
TOTAL		1.158,87

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL	31,13
TOTAL		31,13
TOTAL GERAL		1.190,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL